



Exmo Senhor

Presidente da

ERSE – Entidade Reguladora dos Serviços

Energéticos

Professor Pedro Verdelho

Data: 17 de fevereiro de 2025

N. Refª : PARC-000005-2025

Assunto: Proposta de PDIRT-E 2024 - Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede Nacional de Transporte de eletricidade 2025 a 2034

1

Na sequência da consulta mencionada, junto enviamos os nossos comentários, mantendo-nos ao dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais,

Com os meus melhores cumprimentos,

A Diretora Geral

(Ana Cristina Tapadinhas)

I. ENQUADRAMENTO

Na presente consulta pública, a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) submete a apreciação a proposta do Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede Nacional de Transporte de Eletricidade para o período 2025-2034 (PDIRT-E 2024), elaborada pelo operador da Rede Nacional de Transporte (RNT) – REN – Rede Elétrica Nacional, S.A.

Nos termos do previsto no Decreto-Lei nº 15/2022, de 14 de janeiro, trata-se de um plano de desenvolvimento e investimento da RNT revisto decenal, cuja proposta deve ser elaborada pelo operador da rede de transporte (ORT) e apresentada à DGEG e à ERSE. Posteriormente à aprovação da proposta de PDIRT-E através de resolução do Conselho de Ministros, o mesmo deve ser objeto de atualização nos anos ímpares, sendo que cada atualização deve abranger o mesmo horizonte temporal do PDIRT-E aprovado.

De salientar, neste enquadramento, a publicação do Despacho n.º 9132/2024, de 12 de agosto, da Ministra do Ambiente e Energia, que determina que a REN deve apresentar a referida proposta de PDIRT-E 2024 até ao dia 2 de dezembro de 2024, devendo a mesma incorporar uma atualização do PDIRT-E 2021 (2022- 2031) aprovado.

Neste sentido, no passado dia 2 de dezembro, a REN, enquanto ORT, apresentou à ERSE uma proposta decenal de Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade para o período 2025-2034 (PDIRT-E 2024), tendo o Regulador promovido a presente consulta pública.

II. PROPOSTA DE PDIRT-E 2024

A proposta de PDIRT-E 2024 segue a estrutura utilizada na proposta de PDIRT-E 2021 e classifica os projetos de investimento em projetos base e projetos complementares.

O ORT justifica os projetos Base propostos como sendo aqueles que terão necessariamente de ser realizados para garantir a segurança e a operacionalidade da RNT, em particular a modernização e digitalização da RNT, bem como para cumprir os compromissos assumidos com o operador da Rede Nacional de Distribuição (RND) em matérias de segurança de alimentação a consumos da RND e de receção de injeção de produtores com origem na RND.

Já no que diz respeito aos projetos complementares, o ORT refere serem projetos cuja Decisão Final de Investimento (DFI) está condicionada a fatores externos ao ORT, nomeadamente os de política energética e de promoção da sustentabilidade socioambiental, devendo ser o Concedente a tomar essa decisão sobre as soluções propostas. Para estes projetos, cuja realização e calendarização não dependem da iniciativa do ORT, não lhes são atribuídas datas-objetivo específicas firmes para entrada em exploração.

A proposta de PDIRT-E 2024 engloba um montante de investimento a realizar no decénio 2025-2034, de 1 691,5 milhões de euros a custos totais (ou 1 537,5 milhões de euros a custos primários), desagregados por:

- 917,1 milhões de euros em investimento relativo a Projetos Base;
- 774,4 milhões de euros relativo a Projetos Complementares.

Estes montantes de investimento, incluem 154,0 milhões de euros (cerca de 9%) em encargos de estrutura e gestão, e encargos financeiros.

De ressaltar que, apesar de existirem projetos aprovados por executar de anteriores PDIRT, a atual proposta de PDIRT-E 2024 apenas inclui montantes relativos a novos projetos individuais ou ao reforço de montantes em programas multianuais, não incluindo, por isso, nenhum montante já aprovado.

III. APRECIACÃO GLOBAL DA PROPOSTA DE PDIRT-E 2024

a. Procura de energia elétrica/ evolução do consumo

Antes de mais, na presente consulta pública é apresentada uma análise à procura de energia elétrica. Nesta análise são considerados os cenários inscritos no Relatório de Monitorização da Segurança de Abastecimento do Sistema Elétrico Nacional 2023 (RMSA-E 2023), cujas projeções permitem estabelecer estimativas entre 2025 e 2034, assim como, adaptações decorrentes da revisão do Plano Nacional de Energia e Clima (PNEC 2030).

No RMSA -E 2023 são considerados quatro cenários de evolução da procura: cenário Conservador, subdividido em Inferior e Central; e cenário Ambição, subdivididos em Central e Superior.

Relativamente à Estratégia Nacional para o Hidrogénio (EN-H2), o RMSA-E 2023 separa a evolução de consumo excluindo ou incluindo a energia afeta à produção de hidrogénio.

Ora, neste PDIRT-E o ORT adotou como referência para os estudos centrais do PDIRT o cenário Central Ambição do RMSA-E 2023.

A previsão da evolução da procura considera o cenário Central Ambição do RMSA-E 2023, que reflete uma evolução ambiciosa inscrita no PNEC 2030, o qual prevê uma incorporação de renováveis no consumo bruto de energia de 51% em 2030.

Neste âmbito, a DECO salienta que existe um elevado grau de incerteza associado à evolução do consumo que resulta do cumprimento dos instrumentos de política energética, nomeadamente no PNEC 2030 revisto.

Tal incerteza é traduzida pelos diversos cenários e reforçada pelas dúvidas quanto às quantidades de hidrogénio a produzir no período deste PDIRT, sendo esta definição particularmente relevante para determinação dos impactos técnicos e económicos no

parque produtor e na estrutura de custos das redes, salientando-se a garantia da viabilidade técnica e económica dos projetos, assim como a sua capacidade de execução no calendário estabelecido.

De facto, a Comissão Europeia, principalmente durante os anos da pandemia e após o despoletar da guerra da Ucrânia, promoveu fortemente o hidrogénio verde como a solução de futuro - assente em premissas que o hidrogénio ainda não tinha alcançado o ponto de maturidade (enquanto tecnologia e viabilidade económica) mas que estaria no ponto de o fazer.

Neste contexto, a Comissão Europeia previa a produção de 10 milhões de toneladas de H2 até 2030 e a importação de outras 10 milhões de toneladas. Com este propósito foi mesmo criado um "Banco de Hidrogénio", com fundos de 800 milhões, para apoiar projetos relacionados com o H2.

Pese embora, seria necessário aumentar a capacidade de produção/n.º de eletrolisadores existentes em 2023 em 600 x para lograr a produção anunciada.

5

E para falarmos de H2 verde, produzido com base em infraestrutura de energia renovável, teríamos de falar de um aumento igualmente significativo na nossa capacidade de produção de energia elétrica a partir de fontes verdes - ponto em que poderemos ponderar da eficiência de utilizar eletricidade verde para produção de hidrogénio, com consequente transformação deste em energia elétrica/verde, considerando as subjacentes ineficiências do sistema, produção, transporte e transformação.

Na UE, apenas 0.2% do hidrogénio é "verde", sendo o demais maioritariamente "cinza" e "azul", o que comporta a queima de combustíveis fósseis para a sua produção.

Em face disso, desde então, a Comissão Europeia atualizou as suas projeções no sentido de em 2030 serem produzidas somente 3 milhões de toneladas de H2 ao invés das 10 antes previstas.

b. Projetos base

Quanto aos projetos base, a DECO considera que o ORT fundamenta de forma adequada a necessidade dos projetos identificados para preparar a RNT para os desafios resultantes da integração de mais energias renováveis, o que contribuirá para auxiliar a transição energética.

c. Projetos complementares

Quanto aos projetos complementares, nomeadamente a modificação para circuito subterrâneo de algumas linhas áreas existentes, designadamente na região do grande Porto e na região da grande Lisboa, a DECO ressalva que apesar de compreender que se trata de zonas com grande densidade populacional, o ORT deveria ter evidenciado claramente que vantagens traz para os consumidores enterrar as linhas, para que melhor se pudesse avaliar a necessidade deste investimento.

Mais, atento o considerável montante de investimento proposto, a DECO considera não se encontrar plenamente demonstrado na proposta de PDIRT-E, a valia benefício/custo dos projetos complementares para o consumidor, inexistindo monetização dos seus custos e benefícios.

d. Projetos aprovados em anteriores propostas de PDIRT ou através de procedimentos de aprovação autónomos

Por fim, na análise de uma proposta de investimentos com um horizonte temporal de 10 anos, importa estarmos cientes que ainda se encontram a ser executados projetos de investimento na RNT aprovados em anteriores propostas de PDIRT e através de procedimentos de aprovação autónomos, coincidindo em parte o seu calendário de execução com o da atual proposta de PDIRT para o período de 2025-2034. O ORT identifica estes projetos no Anexo 4 da proposta de PDIRT.

Segundo o ORT, o atraso e consequente recalendarização de projetos de propostas anteriores ficou a dever-se a vários fatores, entre os quais, a disponibilidade de

capacidade de resposta do mercado, a necessária coordenação das indisponibilidades dos elementos da RNT com as instalações a esta ligada, assim como a coordenação com o operador da rede de transporte espanhola e operador da RND, e, com maior relevância, para os projetos em causa, os atrasos na obtenção das respetivas licenças de estabelecimento face às estimativas iniciais.

Assim, tendo em consideração o ritmo de concretização destes projetos, a imprevisibilidade relativamente à data de entrada em exploração (momento em que ocorrerá o impacto nas tarifas pagas pelos consumidores) e atendendo ao montante de investimentos já aprovados e ainda não executados – 1954 milhões de euros, a DECO manifesta a sua preocupação e considera que a conjugação da atual proposta de investimentos com os projetos anteriores que se encontram a ser executados deve ser rigorosa, devendo o Concedente garantir que a sobreposição temporal de projetos não resulte num impacto tarifário superior ao previsto.

Isto porque, apesar de o impacto tarifário destes projetos anteriores estar contemplado nas projeções efetuadas pela ERSE e pelo ORT, as datas de entrada em exploração, ou seja, o momento em que os consumidores sentirão o impacto nas tarifas, podem sofrer alterações.

Ademais, a análise de impactos tarifários realizada pelo ORT apenas recai sobre os proveitos permitidos da atividade de transporte, que irão influenciar o custo das tarifas de acesso de redes pagas por todos os consumidores, o que representa cerca de 5% dos proveitos totais do setor elétrico. Na perspetiva dos consumidores, a DECO entende que seria importante serem apresentados os benefícios, em resultado da realização dos projetos de investimento da RNT, ao nível do mercado de energia e não apenas serem evidenciados os custos que tais projetos vão implicar e que se refletem nas tarifas de acesso às redes.

IV. PRINCIPAIS PREOCUPAÇÕES DA DECO

Face ao exposto, a DECO apresenta, de forma resumida, as suas principais preocupações relativamente à execução deste PDIRT:

- As metas ambiciosas do PNEC 2030 revisto;
- O elevado grau de incerteza associado à evolução do consumo que resulta do cumprimento dos instrumentos de política energética, designadamente do PNEC 2030 revisto. É fundamental que a aprovação de projetos de investimentos seja alicerçada em incrementos de consumo, de forma a viabilizar a sua realização e minimizar o impacto nos custos da rede, pagos pelos consumidores;
- As dúvidas quanto às quantidades de hidrogénio a produzir no período deste PDIRT;
- Quanto aos projetos complementares não foram evidenciadas de forma clara as vantagens/benefícios para os consumidores, para que melhor se possa avaliar a necessidade de tais investimentos;
- O atraso e conseqüente recalendarização de projetos de propostas anteriores de PDIRT ou resultantes de procedimentos de aprovação autónomos, cujo calendário de execução coincide com o da atual proposta de PDIRT para o período de 2025-2034.